

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.000001.28202.01****PROCESSO Nº 2023-LQ0VH**

CONTRATANTE: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO/ES.

CONTRATADA: ARQUIVO CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.000001.28202.01 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 6ª, item 6.2, **a contar de 01/02/2025 a 31/01/2026.**

VALOR: O valor anual estimado para os serviços objeto do Contrato nº 2024.000001.28202.01, permanece inalterado, definido no montante de R\$ 105.786,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: cláusula sexta, 6.2 cláusula oitava do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: atividade 0466200492153 e do Elemento de Despesas 33.90.39, previstos no orçamento de 2025.

Vitória-ES, 30 de janeiro de 2025

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Diretora Geral do DIO/ES

Protocolo 1483080

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.912 de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar n.º 333 de 27 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 1760-R de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP:

Larissa Pereira Fraga - NF 2996812, na função de Coordenador;

Leticia Cruz Seibel - NF 3596702, na função de Membro;

Viviane Maitan do Nascimento - NF 2830582, na função de Membro,

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Vitória, 29 de janeiro de 2025.

LAÍS ALVES GARCIA

Diretora Geral

Protocolo 1482350

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 004/2025**

Institui critérios para inscrições e prazos nos cursos que integram os Programas de Capacitação e dá outras providências.

A Diretora Geral da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.912 de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Nº 333 de 28 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto 1760-R de 07 de dezembro de 2006.

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos com o objetivo de evitar ociosidade de vagas em cursos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e implementar medidas para uma gestão de excelência dos recursos financeiros, humanos e materiais necessários à execução dos cursos;

Considerando a necessidade de manter o sistema de capacitação atualizado para execução dos cursos;

Considerando a necessidade de disciplinar e implementar o novo formato para as inscrições em cursos oferecidos pela ESESP.

RESOLVE:

Art.1º As inscrições para os cursos realizados pela ESESP, obedecerão ao prazo estabelecido divulgado na agenda de cursos, salvo para os cursos em que as vagas oferecidas não foram ocupadas dentro do prazo de inscrição, sendo o referido prazo reaberto pela secretaria escolar.

Art.2º Será cancelada a turma, que na data do seu início, tiver menos de 15 (quinze) inscritos, em turmas realizadas em laboratório de informática e menos de 20 (vinte) inscritos em turmas realizadas em sala de aula.

Art.3º Na impossibilidade de participação em curso com a inscrição efetuada, deverá ser encaminhado justificativa assinada pela chefia imediata, antes do início do curso, para o e-mail gese@esesp.es.gov.br. O não envio da justificativa da ausência acarretará a penalidade de 90 (noventa) dias, ficando bloqueado para nova inscrição em curso na ESESP.

Art.4º Será responsabilidade de cada servidor público estadual e/ou municipal e representante da Sociedade Civil Organizada a efetivação da inscrição com a anuência da sua chefia imediata.

§1º Se tratando de servidor público estadual, o número funcional deverá ser informado no ato da inscrição, com a inserção de documento comprobatório de vínculo.

§2º Se tratando de servidor público municipal, o vínculo com a Prefeitura de origem deverá ser informado no ato da inscrição, com a inserção de documento comprobatório de vínculo.

§3º Se tratando de representante da sociedade civil organizada, o CNPJ ou declaração de vínculo com a OSC deverá ser inserida, para comprovação, no ato da inscrição.

§4º Fica facultada a efetivação da inscrição de servidor público estadual, realizada pelo setor de recursos humanos do órgão de origem, por meio do

sistema de capacitação.

Art. 5º O tutorial com o passo a passo de como serão efetivadas as inscrições de cursos em EAD e presenciais, ficará disponível no site da Eresp.

Art.6º Esta instrução de serviço entra em vigor a partir de sua publicação oficial.

Art.7º Os casos omissos serão decididos pela gerência da secretaria escolar.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 29 de janeiro de 2025.

LAIS ALVES GARCIA

DIRETORA GERAL - ERESP

Protocolo 1482523

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020**

Contratante: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO
ESPÍRITO SANTO - ERESP

Processo: 2019-4NZFO

Contratado: VITORIASSEG SEGURANCA E
VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 27.733.806/0001-45

Objeto: repactuação do valor do Contrato nº 001/2020, a contar de 01/01/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula 3ª, item 3.5, mediante autorização do ordenador de despesa.

Valor: O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 001/2020 será de R\$ 29.571,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme justificativas e nova planilha de composição de custos anexa a este Aditivo, e que passa a integrar o referido contrato.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fonte: 500

Vitória - ES, 30 de janeiro de 2025

Laís Alves Garcia

Diretora Geral / ERESP

Protocolo 1482806

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 17-R, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes aptos à guarda e à conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e de acordo com as informações constantes do processo nº 2025-ZMMZQ;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, passa a vigorar com a alteração introduzida na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de janeiro de 2025.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17-R, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 90-R, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Empresas credenciadas para, na qualidade de depositário, assumir a responsabilidade pela guarda e conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco

(conforme o art. 1º)

| Razão Social | Inscrição Estadual | Tipo de mercadoria ou bem | Espaço disponível para armazenamento | Processo Nº |
|------------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| Valor Comercio de Cafes Ltda | 083.583.17-3 | Café Conilon em grão cru | Café Conilon em grão cru, com o NCM 0901.1110, respeitando um limite máximo de 50.000 (cinquenta mil) sacas. | 2025-ZMMZQ”(NR) |

Protocolo 1482361